

**EDITAL Nº 004/2022**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**  
**(CONVÊNIO Nº 900707/2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para atender ao Plano de Trabalho estabelecido no **Convênio nº 900707/2020**, firmado entre Associação San Julian, Amigos e Colaboradores e o Ministério da Saúde – MS.

Havendo divergências entre as especificações técnicas do Objeto cadastrado no Portal dos Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil (SICONV) e as contidas neste Edital, prevalecerão as descrições deste Edital.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Descrição do Objeto;
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo V** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos;

Quadro de Informações Gerais:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **09/12/2022 até o dia 16/12/2022**.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar a íntegra do Edital, através do site: [www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br), link Acesso Livre, na aba “Cotação Prévia de Preços”, digitando o Número do Convênio e/ou o Número do Processo, ou ainda pelo site: <https://sanjulian.org.br/>, na aba “Transparência”.

**ENVIO DE PROPOSTAS:** Através do e-mail: [projetoconvenios@sanjulian.org.br](mailto:projetoconvenios@sanjulian.org.br)

**NO CAMPO ASSUNTO DEVE-SE CONTER:** Convênio nº 900707/2020 e Edital de Cotação Prévia – Divulgação Eletrônica nº 004/2022.

**FONE:** (41) 3673-8384

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

**RESPONSÁVEL:** Setor de Captação de Recursos e Convênios

**É obrigatório informar:**

1. Proposta técnica com base no item 05 deste edital.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DE COMPRAS.**

**A ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES (ASJA)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.735/0001-30, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1900, bairro: Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET nos sítios [www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br) e <https://sanjulian.org.br/> torna público que, nos termos do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, realizará processo de compra por meio de Cotação Prévia de Preços, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observando as condições fixadas neste edital e nos seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre a ASJA e o Ministério da Saúde – MS, que impõe a estrita observância do disposto no Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto nas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.
- 1.2.** Podem participar desta cotação prévia de preços as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, que atendam às disposições do presente Edital e que estejam enquadradas em seu ramo de atividade ao fornecimento dos itens que trata o objeto desta cotação.
- 1.3.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuidas por essa Cotação Prévia de Preços.
- 1.4.** Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços, deverão estar previamente cadastrados no Sistema SICAF do Governo Federal, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:
- 1.4.1.** No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
  - 1.4.2.** No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
  - 1.4.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - 1.4.4.** Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
  - 1.4.5.** Estejam constituídas na forma de consórcio de empresas.

- 1.5.** Do resultado da cotação prévia de preços, avaliação e escolha da melhor proposta lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação realizada pelos integrantes da Comissão julgadora, bem como as condições em que esta foi realizada, e cujas vias assinadas serão anexadas ao processo original. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados na Plataforma +Brasil (SICONV), que será aberto ao público, via rede mundial de computadores - *Internet*, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.
- 1.6.** Para os fins deste Edital, entende-se por “convênio”, o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
- 1.7.** Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 1.8.** A precificação máxima e as especificações dos equipamentos e materiais permanentes possuem como base o contido no Plano de Trabalho do Convênio, que tem como referência a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS, do Ministério da Saúde.

## **2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 2.1.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital, após a disponibilização dos recursos pelo Ministério da Saúde – MS, serão efetuados à conta dos recursos repassados através do **Convênio 900707/2020**.
- 2.2.** A Comissão de Licitação e Cotação Prévia de Preços emitirá o contrato e a respectiva ordem de compra após a realização do aceite do processo licitatório e a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

## **3. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1.** Considerando a incidência de legislação específica, não se aplica ao presente Edital o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93. Desse modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados à Comissão de Cotação Prévia de Preços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, e deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico [projetoconvenios@sanjulian.com.br](mailto:projetoconvenios@sanjulian.com.br)

## **4. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE**

- 4.1. A solicitação de Cotação Prévia de Preço será enviada por intermédio da Plataforma + Brasil (SICONV), com observância das datas de início e término de acolhimento das propostas.
- 4.2. Para a empresa que apresentar propostas para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- 4.2.1. Deve ser apresentada em papel timbrado, com todas as informações acerca da identificação/registro da empresa, contato telefônico ou eletrônico (*e-mail*) e os dados bancários, de forma completa e sem abreviações que impossibilitem as comprovações e a comunicação, nos termos do modelo constante do Anexo III;
  - 4.2.2. Para todos os produtos deste edital deverão enviados catálogos/*folders* dos produtos. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto, e deverão conter de forma clara e objetiva as especificações técnicas do produto. Caso a empresa não envie os catálogos poderá ser desclassificada em face de ausência de informações sobre o produto;
  - 4.2.3. Que o prazo mínimo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, logo, a ASJA não poderá ser onerada por eventuais oscilações no preço de mercado;
  - 4.2.4. Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal, conforme disposto neste Edital;
  - 4.2.5. Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente Edital, indicando especificação, marca, modelo, fabricante, procedência e seu registro junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, quando a legislação assim o exigir. Caso o produto não seja passível do mencionado registro, caberá ao Proponente comprovar tal situação, estando vedada a simples inserção por cópia das especificações contidas no Anexo I deste Edital;
  - 4.2.6. Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega dos itens e objetos deste Edital, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto;
  - 4.2.7. A empresa que deixar de apresentar os documentos indicados neste Edital ou ofertar equipamentos/produtos que não estejam de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis poderá ser desclassificada do certame a qualquer momento;



- 4.2.8. Os documentos necessários à participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos mencionados no item anterior, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira;
- 4.2.9. A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o hospital, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos;
- 4.2.10. Todo e qualquer documento que se fizer necessário à participação na presente Cotação, que exija a apresentação em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 162 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;
- 4.2.11. Os valores (unitários e totais) da Proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (R\$ 0,00), sendo que eventuais arredondamentos deverão sempre acontecer para menor;
- 4.2.12. A proposta deverá estar **assinada por representante legal da empresa**. Apresentar, sempre que necessário, procuração válida;
- 4.2.13. Apresentar garantia e assistência técnica nas condições e pelo prazo referido no Anexo I.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das mesmas, em conformidade com as exigências contidas no Edital, realizando a ordenação dos valores propostos de forma crescente. Não serão aceitas propostas comerciais após o prazo final estabelecido no prefácio deste Edital ou que não estejam de acordo com o item 4 – Das propostas, enquadramentos e validade e Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2. Será realizada análise técnica e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital, que tenham, interpretação dúbia ou rasura, ou que impuserem condições ou alternativas não previstas.
- 5.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, apresentar valor inexequível ou excessivo, ou se o fornecedor desatender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação e Cotação de Prévia de Preços examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.



- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento;**
- 5.6. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, e que atendam as condições técnicas deste instrumento, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado na sessão de julgamento.
- 5.7. A classificação ou desclassificação das propostas será comunicada por *e-mail*, competindo ao proponente verificar na Plataforma Mais Brasil, as informações e documentos relacionados ao certame (ordem de classificação e motivo de desclassificação, por exemplo). Eventual recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias, também por *e-mail*, com a devida fundamentação e razões recursais. A contagem do prazo acontecerá em dias corridos e deverá ser excluída a data da comunicação e incluído o 3º (terceiro) dia.
- 5.8. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos e tampouco analisados pela Comissão.
- 5.9. Findo o prazo recursal, a Comissão solicitará que o proponente vencedor envie os documentos de habilitação previstos nos Anexos II, III e IV do Edital.
- 5.10. Do resultado da cotação prévia de preços, avaliação e escolha da melhor proposta, bem como da análise dos documentos de habilitação, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação pelos integrantes da Comissão julgadora, bem como as condições em que esta foi realizada, e cujas vias assinadas serão anexadas ao processo original.
- 5.11. Homologado pelo seu representante legal, a ASJA encaminhará o processo via SICONV/PLATAFORMA + BRASIL ao Concedente (Ministério da Saúde), e quando do aceite, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o Contrato na forma do Anexo IV, que deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.12. **Após a homologação do processo de compras pelo representante legal da ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES e a aplicação do disposto no art. 41, inciso II, letra "b", da Portaria nº 424/2016, bem como a celebração do respectivo contrato, a ordem de compra será enviada ao endereço eletrônico da proponente declarada vencedora para fornecimento do bem contratado.**
- 5.13. Em cumprimento ao contido no Parágrafo único, do art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, a ASJA deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na *internet*, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.



## 6. DA ENTREGA / FATURAMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos, se for o caso.
- 6.2. A liberação para a entrega do objeto licitado pela ASJA somente se dará após a emissão da ordem de compra, que está condicionada à aprovação do processo (emissão de aceite) e ao recebimento do recurso do Ministério da Saúde (desembolso).
- 6.3. A empresa vencedora será a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 6.4. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo Setor de Compras.
- 6.5. O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital. Eventuais defeitos serão comunicados à Contratada por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos, a substituição, o abatimento no preço ou a devolução do valor pago.
- 6.6. Decorrido o prazo estipulado no item 6.5, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, a ASJA tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.
- 6.7. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.
- 6.8. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, dias úteis, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 6.9. Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 6.10. Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.



- 6.11. O acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.
- 6.12. De acordo com as especificações constantes do Anexo I, a ASJA poderá exigir que os produtos sejam entregues de forma fracionada, nas datas previamente estipuladas entre as partes.

## 7. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
  - b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 7.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ASJA:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a ASJA;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o documento mesmo esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 8.2. Na ocasião da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de venda em nome da **ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES – CNPJ 07.070.735/0001-30, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1900, Bairro: Centro, Estado do Paraná, CEP 83301-010.**
- 8.3. Do corpo das notas fiscais, deverá constar, obrigatoriamente:
- I - Número do Convênio, nome do Concedente, número deste edital;
  - II - Banco, agência e conta corrente para crédito.





## **9. DA GARANTIA**

- 9.1.** Nos termos do art. 7º, XV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 9.2.** A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção dos produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital.
- 9.3.** Os produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital, contarão com a garantia prevista em contrato, logo eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependerão de um prazo maior devidamente acordado entre as partes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** O presente processo de cotação prévia não importa necessariamente em contratação, podendo a ASJA revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo.
- 10.2.** A ASJA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.
- 10.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4.** A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao licitante.
- 10.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Cotação Prévia de Preços, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** O desatendimento de exigências formais que não forem essenciais à contratação, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 10.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Cotação Prévia de Preços.
- 10.8.** A Comissão de Cotação Prévia de Preços atenderá os interessados no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Captação de Recursos e Convênios, na Av. Getúlio Vargas, 1900, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010, ou através do telefone (41) 3673-8384.
- 10.9.** A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 10.10.** Os saldos financeiros remanescentes da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 6.170/2007, e no art. 41, §12, da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 10.11.** Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.
- 10.12.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Piraquara, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piraquara/PR, 05 de dezembro de 2022.



Presidente da Comissão de Cotação Prévia de Preços  
Jane de Castro Andrade Gonçalves

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO / ITENS**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento tem por objetivo descrever o Equipamento/Produto e o item a ser adquirido em razão do **Convênio Nº 900707/2020**, firmado entre a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES e o Ministério da Saúde – MS.

**2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO:**

A empresa vencedora será remunerada mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no processo nº **004/2022**.

**3. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

O Valor Máximo Admissível desta Cotação é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). A precificação máxima e as especificações dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na tabela abaixo possuem como base o contido no Plano de Trabalho do Convênio nº **900707/2020**, que tem como referência a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS, do Ministério da Saúde:

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

ITEM	01
DESCRIÇÃO	<b>011710 - CORTADOR DE BLISTER PARA UNITARIZAÇÃO</b>
ESPECIFICAÇÃO	Máquina para cortar blisters confeccionados em PVC ou pet mais alumínio em tamanhos diversos com ajuste realizado por software próprio do equipamento e com integração ao sistema de gerenciamento da farmácia, com capacidade de produção de no mínimo 1000 cortes por hora. A máquina deverá realizar cortes de medicamentos em blisters na horizontal, vertical e em ângulo de 45 graus com distância a partir de 2,5mm entre os comprimidos. Dispositivo automático de segurança que interrompa a operação do equipamento em caso de mau funcionamento e abertura da porta da área de trabalho com botão de emergência para acionamento manual pelo operador. Sistema intuitivo para alimentação de cartelas. <u>Contendo Unitarizadora</u> de ampolas, blísteres e demais medicamentos da rotina farmacêutica acompanhado de discos para alimentação de ampolas e comprimidos, cortador de blister, a máquina deve realizar a construção de embalagens secundárias, compatível com todos os tipos de comprimidos, frascos, ampolas existentes no mercado. Sendo possível a impressão de nome, lote, validade, identificação visual de modo de administração por meio de desenhos, princípio ativo, data, hora e identificação do responsável técnico, instruções de administração,

	<p>alertas para medicamentos potencialmente perigosos entre outras advertências por meio de imagem impressa nas embalagens. Inclusive código de barras. Software próprio do equipamento licenciado e não limitado ao tempo de uso e em português com conectividade através de ERP hospitalar e Tasy. Com manutenção preventiva, periódica e calibração durante o período de garantia, manuais de operação de serviço, incluindo entrega e instalação do equipamento, disponibilidade de retreinamento quando houver a necessidade durante o período de garantia. Despesas em treinamento por conta da empresa fornecedora, manuais impressos e em português. Garantia integral por substituição de peças com defeitos, sem cobrança para cliente e com traslado, incluindo peças consumíveis e o serviço de instalação mínimo 12 meses. Garantindo a reposição de peças e assistências técnica em território nacional durante 10 anos após termino da garantia gratuita. Registro na Anvisa. Catálogo do fabricante. Garantia de 12 meses.</p>
<b>APRES.</b>	UNIDADE
<b>QUANTIDADE</b>	01
<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	186.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	186.000,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

#### 4. ASPECTOS GERAIS:

- a) **Local de entrega:** AV. GETÚLIO VARGAS, 1900, CENTRO – CEP: 83301-010 – Piraquara - PR – FONE: (41) 3673-8384 – e-mail: [projetoconvenios@sanjulian.org.br](mailto:projetoconvenios@sanjulian.org.br);
- b) **Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento do pedido, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa;
- c) A empresa vencedora deverá manter contato com a ASJA através da Comissão Permanente ou do "Responsável" pela Cotação Prévia de Preços, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail: [projetoconvenios@sanjulian.org.br](mailto:projetoconvenios@sanjulian.org.br) e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso;
- d) A empresa vencedora responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à ASJA e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.



**IMPORTANTE:**

- I. Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.
- II. Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas em edital, na forma de apresentação padrão do proponente.
- III. A empresa classificada/participante do processo deverá dispor de uma unidade do objeto/equipamento a ser adquirido, ou demonstração em vídeo, em caso de solicitação do proponente do presente Edital, para demonstrações do funcionamento ou da utilização.
- IV. Se a especificação do item assim exigir, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pela ASJA.
- VI. O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores da ASJA no treinamento operacional e técnico será de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do produto ou equipamento.
- VII. A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento.



**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, DEVERÁ CONTER:**

**I) Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Se a empresa é ME ou EPP, é necessária a apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Declaração contida no Anexo IV deste Edital;
- e) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) Proposta de preço em papel timbrado **assinada pelo representante legal da empresa** e com validade mínima de **90 (noventa)** dias (Anexo III);
- g) Procuração válida, devidamente registrada, se for o caso, com poderes para representação e oferta em licitação;
- h) Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) da empresa

**II) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/União (conjunta), Fazenda Estadual da sede da licitante, e Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

**III) Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

**IV) Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA (se for o caso);
- b) Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde (se for o caso);
- c) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (se for o caso);



- d) Apresentar no mínimo 12 (doze) meses de Garantia do produto;
- e) Apresentar assistência técnica (se for o caso);
- f) Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto (se for o caso);
- g) Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto (se for o caso);
- h) Demais documentos, licenças e registros exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes para fabricação, distribuição ou comercialização dos equipamentos ou produtos.

## **2. NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

- 2.1.** Os documentos exigidos no presente Anexo deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis** após convocação pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço, devendo serem encaminhados os **originais ou cópias autenticadas**, para o seguinte endereço: **Av. Getúlio Vargas, 1900, Centro, Piraquara/PR - CEP 83301-010 – Setor de Captação de Recursos e Convênios da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores.**
- 2.2.** Se na ocasião da análise dos documentos, for identificada a necessidade de apresentação de documentação complementar ou atualizada, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço poderá solicitar a imediata regularização.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1.** A documentação de que trata este Anexo I deverá estar dentro do prazo de validade em relação ao protocolo;
- 3.2.** Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;
- 3.3.** As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, serão aceitas;
- 3.4.** A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal;
- 3.5.** Após a análise da documentação, os membros da Comissão de Licitação e Cotação Prévia de Preço rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;
- 3.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação e Cotação Prévia de Preço;
- 3.7.** A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**  
**Ref. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA nº 004/2022 – CONVÊNIO 900707/2020 MS/FNS**

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório acima.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
RG E CPF:  
ENDEREÇO E TELEFONE:  
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação eletrônica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, a partir da data da apresentação.

**PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**  
**(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:( )** \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital de Cotação Prévia nº. **004/2022 – ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) cumprimos plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no respectivo Edital;
- e) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- f) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- g) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- h) temos conhecimento do contido no Edital **004/2022** e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxxx/xx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Associação San Julian, Amigos e Colaboradores  
Av. Getúlio Vargas, 1900 - CEP 83301-010 - Piraquara-PR



**ANEXO V**

**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.735/0001-30**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1900, Centro, Piraquara/Pr, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX					

1.2. Sendo o caso, o objeto deste contrato está registrado na Anvisa sob o nº \_\_\_\_\_

1.3. O(s) bem(s) serão entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo previsto no Edital.

1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;



g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os equipamentos/produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo estabelecido, às suas expensas;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto enviado;
- c) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- d) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- e) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento/produto a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- g) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, endereço eletrônico, ou outros);
- h) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, com tradução para o português;
- i) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- j) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- l) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- m) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- n) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- o) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;



- p) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- q) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- r) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;
- s) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato;
- t) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- u) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente as referentes à proteção radiológica;
- v) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

§1º A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

§2º A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I - Edital de Cotação Prévia de Preços;

II – Proposta de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item I.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**



Associação San Julian, Amigos e Colaboradores  
Av. Getúlio Vargas, 1900 - CEP 83301-010 - Piraquara-PR

A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços, na forma do Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujo aviso foi disponibilizado no sítio [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Convênio nº. MS 900707/2020 – Portal Mais Brasil, firmado entre a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES e o Ministério da Saúde – MS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.
- 7.2. A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a Cláusula 8 do Edital de Cotação Prévia de Preço.
- 7.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO**

- 8.1. O transporte do(s) Equipamento(s)/Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.
- 8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.
- 8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/PRODUTO NO PERÍODO DA GARANTIA**



- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.
- 10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.
- 10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.
- 11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.
- 11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar a normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.
- 11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.
- 11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.
- 11.6. Fica assegurado que a atesto da fatura ocorrerá somente após o efetivo recebimento do bem, e deverá conter a especificação e quantidade;
- 11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.

12.2. A efetiva entrega do produto à CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2. O proponente que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ASJA, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida à CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.



14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por *e-mail*, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Termo de Fomento – Convênio nº 900707/2020 ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento;
- III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor;
- IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste;
- V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade;
- VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Edital nº 004/2022 ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- VII - Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E ECOLABORADORES em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Piraquara, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Piraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Associação San Julian, Amigos e Colaboradores  
Av. Getúlio Vargas, 1900 - CEP 83301-010 - Piraquara-PR



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF:

